

Procedimento de candidatura ao abrigo do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24-B/2022, de 11 de março

Mestrado Integrado em Medicina

Com vista ao cumprimento da legislação sobre esta matéria, o Conselho de Escolas Médicas Portuguesas (CEMP), em articulação com a Secretaria de Estado do Ensino Superior, tem vindo a procurar estabelecer um procedimento de acolhimento de estudantes em situação de emergência por razões humanitárias que permita a adequada inclusão dos estudantes nos mestrados integrados em Medicina das EMP, sem prejuízo do normal funcionamento das instituições, e em particular, dos seus hospitais afiliados.

Por outro lado, e tendo presente a natureza predominantemente prática, bem como as normas definidas quanto à frequência e assiduidade das unidades curriculares, o acesso a qualquer momento nos cursos de Medicina implica, necessariamente, a colocação e frequência no início de cada semestre. Nesse sentido, deverá verificar-se o procedimento abaixo descrito em datas a divulgar pelo CEMP antes do início de cada semestre.

Assim, e estando a ser envidados todos os esforços no sentido de todos os beneficiários serem integrados no início do ano letivo 2022/2023, definem-se as seguintes diretrizes, aprovadas pelo CEMP na sua reunião de 27 de julho de 2022, sob condição de homologação pela Secretaria de Estado do Ensino Superior:

1. Distribuição dos estudantes pelas EMP

Tendo em conta a capacidade limitada das EMP, em particular no que concerne à formação em ambiente hospitalar, e de forma a evitar um acréscimo de estudantes que comprometa as condições para a formação, foi identificada a necessidade de os estudantes serem distribuídos equitativamente em todo o território nacional, tendo por referência o número de estudantes inscritos no ano letivo 2020/2021. Assim:

Escola de Medicina da Universidade do Minho (EM-UM) – 8%;

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa | NOVA MEDICAL SCHOOL (FCM-UNL) – 16%;

Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior (FCS-UBI) – 9%;

Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve (FMCB-UAlg; apenas para ciclo clínico) – 3%;

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC) – 17%;

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) – 21%;

Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) – 16%;

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS) 10%.

Para que a distribuição possa ser realizada em tempo útil para a colocação no início do ano letivo 2022/2023, todos os interessados **que já se encontrem na posse do certificado de proteção temporária e cuja avaliação do percurso académico por uma EMP ainda não se tenha iniciado**, independentemente de já terem manifestado junto das EMP o interesse na frequência do curso, deverão submeter uma candidatura num ponto único do CEMP, no período abaixo indicado.

Terminado o prazo, as candidaturas serão distribuídas equitativamente pelas 8 EMP, procurando, sempre que possível, corresponder à ordem de preferência indicada pelos candidatos.

2. Candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas entre as 00:00h do dia 22 e as 23:59h do dia 28 de agosto, no ponto único do CEMP – e-mail ukrainerefugees.cemp@icbas.up.pt . No formulário de candidatura, além da informação pessoal e académica, deverá ser obrigatoriamente indicada a ordem de preferência de todas as EMP, não podendo esta informação ser prestada parcialmente (isto é, os candidatos terão obrigatoriamente que indicar a ordem de preferência para as 8 EMP).

Só serão consideradas as candidaturas devidamente instruídas com:

- o formulário devidamente preenchido e assinado – OBRIGATÓRIO;
- o certificado de concessão de autorização de residência ao abrigo do regime proteção temporária – OBRIGATÓRIO (NOTA: não são válidos os comprovativos dos pedidos, mas apenas os comprovativos da atribuição);
- a declaração sob compromisso de honra, devidamente preenchida e assinada – OBRIGATÓRIO;
- a declaração de consentimento, devidamente preenchida e assinada – OBRIGATÓRIO;
- o comprovativo de obtenção ou de inscrição em curso de português de nível A2 (caso, à data da candidatura, o estudante ainda não se tenha inscrito numa formação do nível exigido, poderá fazê-lo durante o período da análise e avaliação para colocação em ano curricular; no entanto, a matrícula na EMP só se poderá concretizar caso o candidato tenha nessa altura na sua posse o comprovativo de inscrição);
- os documentos comprovativos da formação previamente realizada (quando aplicável).

3. Análise dos processos

O CEMP criará um grupo de trabalho, presidido por um dos membros do CEMP, e constituído por 1 elemento de cada EMP da área de gestão académica; 1 elemento da Assessoria Jurídica do CEMP; e 1 elemento de apoio informático.

A análise das candidaturas decorrerá entre os dias 29 de agosto e 01 de setembro, devendo o grupo de trabalho reunir, se possível, presencialmente, pelo menos, duas vezes, elaborando e remetendo ao CEMP o relatório final da colocação dos estudantes. O mesmo grupo de trabalho deverá, no dia 02 de setembro, remeter:

- às EMP, a lista de candidatos colocados;

- aos candidatos, a informação da EMP em que ficaram colocados ou, no caso daqueles que não apresentaram formulário e/ou certificado válido, a informação de que não reúnem as condições para a colocação.

A análise dos processos incidirá sobre:

- o cumprimento da condição legal de apresentação de certificado de proteção temporária válido;
- A aferição do número de estudantes a distribuir por cada EMP;
- A ordenação dos candidatos considerará como critério único de seriação para posterior colocação a ordem crescente da submissão de candidaturas. A distribuição será realizada por ordem crescente da lista ordenada, sendo as vagas preenchidas sucessivamente pela ordem de preferência indicada pelos candidatos.

4. Colocação em ano curricular

O posicionamento em ano curricular, que deverá iniciar-se logo após a receção das listas e estar concluído até ao início do ano letivo na respetiva EMP, será da responsabilidade dos Conselhos Pedagógicos e/ou Comissões Científicas do curso de Medicina de cada EMP, devendo consistir em:

- análise dos documentos apresentados, quando aplicável;
- entrevista, com equipas de, pelo menos, dois avaliadores de entre o corpo docente, para aferição dos conhecimentos prévios;
- identificação e comunicação aos Serviços Académicos da formação que o estudante fica dispensado de frequentar;

Requisitos obrigatórios para a frequência de unidades curriculares clínicas dos cursos de Medicina:

- Ser detentor de curso de português de nível A2.

Recomendações para a frequência de unidades curriculares clínicas dos cursos de Medicina:

- Possuir as condições vacinais semelhantes àquelas em vigor para os profissionais de saúde.

5. Realização das matrículas

Logo que remetida a informação relativa ao percurso a realizar seja comunicada aos serviços competentes, os estudantes colocados deverão dirigir-se aos Serviços Académicos da EMP na qual ficaram colocados para formalizar a matrícula e inscrição no curso.

Mais informações sobre [situações de emergência humanitária decorrentes do conflito miliar na Ucrânia](#).